



**EDITAL Nº 018/2024  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PAREAMENTO DA BASE DE DADOS DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 2022 COM A BASE DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010 E DEMAIS BASES**

**1. PROJETO**

BRA/23/023 - Brasil Na Terceira Década Do Século XXI: A Disseminação Dos Resultados Do 13º Censo Demográfico Do País.

**2. ANTECEDENTES E CONTEXTO**

O Projeto BRA/23/023 “Brasil na Terceira Década Do Século XXI: A Disseminação dos Resultados do 13º Censo Demográfico Do País” visa desenvolver subsídios de estudos e disseminação de resultados para consolidar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como centro do Sistema Nacional de Geografia e Estatística, reforçando o papel destinado à instituição por órgãos oficiais, priorizando a disseminação dos dados coletados em 2022, com enfoque na atuação da instituição na disseminação dos dados do Censo Demográfico de 2022.

O IBGE, um instituto público de pesquisa e levantamento de dados, atua para ser uma referência na promoção de subsídios para uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável. Cabe destacar que a parceria com o PNUD, além de fortalecer significativamente o processo de intercâmbio e disseminação dos dados do Censo 2022, busca contribuir para a consolidação do IBGE como uma referência em boas práticas no uso de dados estatísticos. A expertise do PNUD e sua presença global serão ferramentas-chave para alcançar os resultados previstos no referido Projeto, o que elevará a qualidade das ações desenvolvidas e proporcionará uma maior visibilidade internacional.

O Brasil, nas últimas décadas, vem sofrendo transformações econômicas e sociais profundas. Tais



mudanças têm a capacidade de impactar, de forma substantiva, um conjunto considerável de variáveis examinadas pelo Censo e, por conseguinte, essa nova conjuntura demanda o desenvolvimento de novas ferramentas/ instrumentos e medidas capazes de apreender e interpretar com mais precisão a nova realidade brasileira.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto BRA/23/023 foram estruturados 4 (quatro) eixos, os quais correspondem aos resultados intermediários esperados:

[1] Plano de fomento a disseminação do conjunto de informações estatísticas e geográficas produzidas pelo Censo Demográfico elaborado e pilotado, bem como as inovações metodológicas e conceituais reveladoras do Brasil no início da terceira década do século XXI.

[2] Estratégia de fortalecimento do papel do IBGE como parte fundamental do Sistema Nacional de Estatística e Geografia desenvolvida, contribuindo para subsidiar as agendas de políticas públicas.

[3] Metodologias de fortalecimento de espaços de diálogos com parceiros nacionais e internacionais estruturada, em agendas temáticas selecionadas, em parceria com instituições relevantes para a agenda do IBGE e/ou os grupos de trabalho definidos.

[4] Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

### 3. RESULTADO NO PRODOC/PNUD

Os serviços se enquadram nos seguintes produtos e atividades, conforme previstos na Matriz Lógica do Projeto BRA/23/023 incluída no PRODOC (Documento do Projeto):

**PRODUTO 1:** Plano de fomento a disseminação do conjunto de informações estatísticas e geográficas produzidas pelo Censo Demográfico elaborado e pilotado, bem como as inovações metodológicas e conceituais reveladoras do Brasil no início da terceira década do século XXI..

**Atividade 1.7:** Desenvolver repositórios de conhecimento/inteligência, facilitando a gestão da informação e conhecimento.

#### OBJETO DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria especializada (pessoa física) para realizar o pareamento probabilístico dos



dados do Censo Demográfico de 2022 com os dados do Censo Demográfico de 2010, bem como com as bases de dados de outras pesquisas domiciliares do IBGE e dos registros administrativos. O pareamento de informações permitirá uma série de análises e controles que podem trazer ganhos expressivos tanto para o planejamento e monitoramento da coleta, quanto para a avaliação de seus resultados e elaboração de novos resultados, a partir da vinculação com outros registros. Os resultados dessa consultoria permitirão avanços tanto na divulgação dos resultados do Censo atual, quanto nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação dos resultados das próximas operações censitárias.

## **5. PRODUTOS E ATIVIDADES:**

A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá ser realizada e entregue no formato de produtos detalhado abaixo:

### **Produto 1: Mapeamento e organização das bases de dados e apresentação de uma análise crítica sobre a situação das bases;**

- Elaborar um plano de trabalho, definindo os estudos a serem realizados e as bases de dados a serem levantadas;
- Mapear, estruturar e documentar as bases de dados úteis às análises a serem realizadas;
- Elaborar um relatório com uma análise das bases de dados identificadas como compatíveis com os interesses do Projeto e apresentar recomendações sobre o tratamento delas;
- Participar em treinamento e leitura de documentos e manuais indicados;
- Participar em reuniões com a equipe responsável pela pesquisa.

### **Produto 2: Mapeamento dos métodos de pareamento e elaboração de estudos**

- Mapeamento das ferramentas e sistemas disponíveis que permitirão a realização de pareamentos determinísticos e probabilísticos;
- Realizar estudo 1, o qual deverá ter como foco o pareamento dos dados do Censo 2022 com o Censo 2010;
- Realizar estudo 2, o qual abordará o pareamento da base de dados do Censo 2022 com outras base de dados, podendo ser do IBGE ou de outros órgãos (pesquisas amostrais do IBGE, CadÚnico,



Censo Escolar, RAIS, SIM, SINASC etc.), a serem definidas em comum acordo entre o IBGE e o consultor, a depender dos resultados identificados nos produtos 1;

- Participar em treinamento e leitura de documentos e manuais indicados;
- Realizar os estudos e proceder com os testes de pareamento;
- Participar em reuniões com a equipe do Projeto;

**Produto 3: Apresentação dos resultados do estudo 1**

- Sistematizar e organizar as informações sobre os resultados e recomendações obtidos no estudo 1;
- Apresentar os resultados à equipe e incorporar os ajustes requisitados;
- Participar em reuniões com a equipe do Projeto;

**Produto 4: Apresentação dos resultados do estudo 2**

- Sistematizar e organizar as informações sobre os resultados e recomendações obtidos no estudo 1;
- Apresentar os resultados à equipe e incorporar os ajustes requisitados;
- Participar em reuniões com a equipe do Projeto;

**Produto 5: Relatório Final sobre o pareamento das bases de dados**

- Apresentar as informações coletadas, a partir dos mapeamentos realizados;
- Sistematizar e organizar as informações sobre os resultados e recomendações relacionadas ao pareamento envolvendo dados do Censo para as próximas operações;
- Apresentar os resultados à equipe e incorporar os ajustes requisitados;
- Participar em reuniões com a equipe do Projeto;

**4. 6. PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGAS:**

<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Prazo (após início de contrato)</b>	<b>Pagamento (%)</b>
<b>Produto 1</b>	20 dias	10%%
<b>Produto 2</b>	90 dias	20%
<b>Produto 3</b>	140 dias	20%
<b>Produto 4</b>	200 dias	20%
<b>Produto 5</b>	220 dias	30%
<b>TOTAL</b>	<b>240 dias</b>	<b>100%</b>

**Valor total do contrato: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).**

6.1 O prazo de execução dos trabalhos deve seguir o cronograma de entrega dos produtos, a partir da data de efetiva assinatura do contrato. A estimativa de **início é 20 de janeiro de 2025**, mas esta data está sujeita a alterações de acordo com os trâmites do processo seletivo, da contratação e das tratativas iniciais com o IBGE.

6.2 Os produtos deverão ser entregues em formato de relatório devendo ser fornecido em meio digital, em arquivo aberto (editável) e PDF. Preferencialmente, deverão conter a seguinte estrutura mínima: contextualização e exposição da finalidade do trabalho, com detalhamento do assunto objeto do estudo, ponto de vista sob o qual o assunto foi abordado e as justificativas para realização do estudo, contendo uma análise crítica considerando a pesquisa qualitativa e quantitativa realizada sobre os diferentes documentos produzidos no âmbito do Projeto, segundo especificado na descrição de cada produto. Os produtos desenvolvidos no âmbito desta consultoria servirão de subsídios para a reorganização da estrutura funcional e de tomada de decisão.



6.3 Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise e à aprovação final da Coordenação do Projeto, da Coordenação Técnica do Censo Demográfico, da Diretoria de Pesquisas e da Diretoria de Tecnologia da Informação do IBGE.

6.4 Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

6.5 Qualquer alteração nos produtos e prazos deverá ser acordada, por escrito, entre as partes.

## **7. LOCAL DO TRABALHO**

Telepresencial (remoto).

## **8. DISPONIBILIDADE DE VIAGEM**

Eventualmente, o projeto poderá prever a realização de viagens para apoiar atividades presenciais. Nesses casos, as despesas com deslocamento e estadia serão custeadas pelo projeto, mediante aprovação da Coordenação do projeto.

## **9. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

O monitoramento do contrato será realizado pela Coordenação do Projeto, e em estreita articulação com Diretoria de Tecnologia da Informação do IBGE e do PNUD, por meio de análise e acompanhamento do andamento dos trabalhos e entrega dos produtos e em reuniões entre as equipes e a Contratada. O monitoramento visa assegurar: o cumprimento dos requisitos técnicos contratados; o adequado desempenho da contratada; o atingimento das entregas; a realização de pagamentos em conformidade; e o pleno entendimento entre as partes dos papéis e responsabilidades de cada um, com fins de que a contratação seja desempenhada satisfatoriamente.

A qualquer momento, as equipes poderão convocar a contratada para prestação de esclarecimentos, que se fizerem necessários, sobre o trabalho em execução. A contratada deverá reportar às equipes os resultados referentes ao desenvolvimento dos produtos para eventuais contribuições ou correções de rumo.



## 10. INSUMOS

A equipe do Projeto fornecerá à Contratadas documentos e informações necessários, em meio material e/ou eletrônico, de acordo com a necessidade.

## 11. CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS AUTORAIS E DE PUBLICAÇÃO

A contratada não poderá revelar a qualquer pessoa e/ou organização externa à equipe do Projeto quaisquer informações gerais e/ou particulares relativas aos entendimentos deste Termo de Referência, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente sem a prévia autorização.

Os conhecimentos, resultados e direitos de publicação produzidos no contexto desta consultoria serão cedidos ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos à contratada.

A contratada deverá entregar ao Projeto as informações produzidas e documentação detalhada de cada etapa dos serviços/produtos contratados, bem como tudo que estiver a eles relacionados, para uso na melhor forma que convier ao IBGE e ao PNUD, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável.

Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato a ser firmado com a contratada.

## 12. PROCESSO SELETIVO

As regras sobre o processo seletivo estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação será conduzida pela equipe do projeto, com apoio do PNUD, conforme normas do organismo (seleção simplificada) e legislação brasileira (Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 08/2017). **De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do DF ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de subsidiárias ou**



controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. Há exceção nos casos de professor universitário, conforme alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que o contratado esteja sujeito a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, e haja declaração do dirigente máximo da entidade ou órgão de origem afirmando a inexistência de incompatibilidade de horários e de prejuízo às atividades exercidas na instituição de ensino.

O processo seletivo está aberto para participação de pessoas estrangeiras e brasileiras, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade da pessoa contratada a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade responsável pela contratação ou de servidores que atuarem no processo seletivo.

A execução dos trabalhos não implica relação de emprego ou vínculo trabalhista, de modo que não há subordinação jurídica, conforme o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações obtidas no âmbito da realização da consultoria, sem autorização do contratante, ensejará rescisão e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente ao TCU, podendo ser utilizados incondicionalmente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. As peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao IBGE, sendo incorporadas ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.



**ANEXO I**  
**Critérios de Seleção /Avaliação**

As pessoas interessadas no processo seletivo deverão se inscrever por meio do envio de currículo para o endereço eletrônico **projetos.especiais@ibge.gov.br**, obrigatoriamente utilizando o modelo disponível no Anexo II, com o título “**PROCESSO SELETIVO – pessoa física – CONSULTORIA PAREAMENTO DO CENSO 2022**”, até o dia **06 DE JANEIRO DE 2025**.

Serão desclassificadas as pessoas que, cumulativamente, não possuírem a qualificação obrigatória e que, eventualmente convocados para a etapa de entrevista, não responderem ao seu agendamento feito com 01 dia útil de antecedência, e/ou não comparecerem à avaliação dessa etapa.

O processo seletivo será conduzido em duas etapas, com pontuação **máxima de 100 pontos**, conforme detalhamento a seguir. A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará as experiências acadêmico-profissionais dos candidatos, assim como o portfólio de experiências em facilitação e relatoria de reuniões, enquanto a segunda etapa da seleção, (entrevista), avaliará o conhecimento do candidato acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, bem como o seu domínio da língua inglesa.

*Tabela 1 – Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)*

<b>Qualificações obrigatórias e pontuáveis*</b>	<b>Pontuação</b>
Formação superior em Geografia, Estatística, História, Economia, Ciências Sociais ou Relações Internacionais. Critério: Apresentação de certificado de conclusão de curso superior nas áreas indicadas, sendo 05 pontos por certificado.	Até 05 pontos
Pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) em área de população e demografia Critério: Apresentação de certificado de conclusão de curso superior nas áreas indicadas, sendo 05 pontos por certificado.	Até 05 pontos
Experiência, de no mínimo 3 anos, na moderação presencial e virtual de sessões técnicas em temáticas relacionadas. Critério: Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores, sendo 06 pontos para 3 anos (experiência mínima) e 02 pontos por cada ano adicional.	Até 10 pontos
<b>Qualificações desejáveis e pontuáveis**</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência de colaboração com projetos de cooperação técnica internacional e/ou com agências bilaterais e multilaterais de cooperação técnica internacional. Critério: Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores, sendo 05 pontos por ano de colabroação.	Até 20 pontos
Experiência com análise de dados quantitativos Critério: Apresentação de documentos comprobatórios desta experiência, sendo aceitos certificados de experiência profissional (5 pontos por ano de experiência profissional, mínimo de 12 meses cada)	Até 20 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico-profissional)</b>	<b>60 pontos</b>

O mesmo período de tempo pode pontuar cumulativamente em dois critérios de seleção diferentes, de acordo com documentação comprobatória a ser apresentada na fase de contratação.

A segunda etapa de seleção consiste na realização de uma entrevista. Serão convocadas para essa etapa as

candidaturas mais bem classificadas na etapa de análise curricular.

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

*Tabela 2 – Entrevista*

<b>Itens de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Comunicação clara (Objetividade, organização e coesão da fala).	Até 10 pontos
Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, em especial no que se refere às habilidades de facilitação/moderação.	Até 15 pontos
Adequação do perfil ao projeto (as qualificações, as experiências e o perfil do candidato se adequam e podem contribuir efetivamente com as atividades propostas no projeto).	Até 15 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de entrevista)</b>	<b>40 pontos</b>

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio. O candidato selecionado será convocado a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CURRÍCULO**  
**Consultor Individual - Currículo Padrão**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. **Informações e experiências excedentes não são computadas** na análise do currículo.
- Preencha as informações nos **campos indicados**, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

**1. VAGA PRETENDIDA**

Número do Edital	Perfil

**2. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

**3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA**

**Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória** requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

**4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL**

**Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável** requisitadas pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE	ANO DE
------------------	----------------	------------------------------------	--------

	ENSINO	CURSO	CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

#### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

#### 6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

**Observação:** A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

---



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo, sem abreviações],  
declaro para os devidos fins que, nesta data:

1. ( ) Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

( ) Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

( ) Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

( ) Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. ( ) Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;

3. ( ) Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;



4. ( ) Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;
5. ( ) Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ [Assinatura]

CPF:

RG:



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Ref. PRODOC PNUD BRA 23/023 – **SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO**

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.

Atenciosamente,

[Cidade], [data], 2024

**[assinatura do (a) PROPONENTE]**